

## ATA

<b>Processo nº</b>	<b>Órgão Colegial</b>
CM/2025/11	Câmara Municipal
<b>DADOS DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO</b>	

**Tipo Convocatória:**

Extraordinária

**Data:**

16 de Abril de 2025

**Duração:**

Início às 16:40 e fim às 17:10

**Local:**

Salão Nobre

**Presidida por:**

Carlos André Teles Paulo de Carvalho

**Secretariada por:**

Ernesto Andrade Fonseca

### PRESENCAS NA SESSÃO

N.º de identificação	Nome completo	Presente
248915860	Ana Luísa Pombo Araújo	NÃO
225172127	Anabela Susana Paiva Martins Oliveira	SIM
216747180	Carlos André Teles Paulo de Carvalho	SIM
127098208	Carlos Martins dos Santos Portugal	SIM
129834831	Ernesto Andrade Fonseca	SIM
207580650	Fernanda Maria Fernandes Morais da Cunha Lamas	SIM
135811520	Manuel dos Santos Costa	NÃO
189421649	Maria de Lurdes Ferraz Figueira	SIM

**Justificações de não comparência:**

1. Manuel dos Santos Costa:  
«Por motivos profissionais»

A Câmara Municipal de Tabuaço deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo





suficientemente concretizado o modelo de exploração do serviço público de transporte de passageiros em causa;

**E)** As competências (próprias e delegadas) da Comunidade Intermunicipal do Douro são exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com um operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros, que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais;

**F)** Em 28.02.2022, a Comunidade Intermunicipal do Douro lançou concurso público para a celebração de contrato de concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros;

**G)** Sucede que esse concurso público foi extinto por exclusão de todas as propostas apresentadas em 08.02.2023;

**H)** Considerando essa experiência, as alterações da necessidade do serviço público de transporte de passageiros da população por causa da pandemia COVID-19 e as novas informações entretanto recolhidas pela Comunidade Intermunicipal do Douro sobre o mercado do transporte público regional, foram concebidas novas soluções para um novo concurso público a lançar para dar continuidade ao projeto não alcançado através do concurso anterior;

**I)** Nesse contexto, durante o ano de 2023, foi dado início à preparação do lançamento de um novo concurso;

**J)** Após reponderação por esta Comunidade Intermunicipal relativamente ao modelo contratual subjacente à operação de serviço público de transporte a concursar, entendeu-se dever alterar-se a natureza jurídica do contrato de serviço público a celebrar, passando a ser um contrato de prestação de serviços, ao invés do modelo concessório que subjazia ao concurso público referido no Considerando anterior, por decisão do Conselho Intermunicipal de 23.03.2023;

**K)** As peças do procedimento do concurso referido no Considerando anterior obtiveram parecer prévio vinculativo da AMT em 09 de maio de 2024, encontrando-se em revisão final as respetivas peças concursais, para efeitos da sua aprovação final e autorização da respetiva despesa nos termos legalmente aplicáveis, sendo possível, no momento atual, antever o tipo e o montante de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a Comunidade Intermunicipal do Douro terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos municípios;

**L)** A versão mais atualizada das peças do concurso a lançar pela Comunidade Intermunicipal do Douro encontra-se no **Anexo I** à presente proposta;



**M)** Atendendo aos custos operacionais e aos rendimentos inerentes à operação da rede, bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que, no primeiro ano de operação, o valor máximo da remuneração a pagar ao operador seja de 4 318 385,45 Euros (quatro milhões trezentos e dezoito mil trezentos e oitenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos), sem prejuízo das atualizações anuais previstas no Contrato de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes ao longo da sua duração de cinco anos e do IVA à taxa legal aplicável;

**N)** A transferência pelo Município para a Comunidade Intermunicipal do Douro das receitas provenientes do FSPTP, conforme previsto na cláusula 13.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, não se apresenta suficiente para, em conjunto com as transferências a realizar pelos demais municípios que delegaram a competência relativa ao serviço municipal na Comunidade Intermunicipal do Douro, garantir a esta os recursos financeiros necessários para o exercício das competências delegadas;

**O)** Para além do pagamento ao operador pela Comunidade Intermunicipal do Douro do valor anual a que se refere o Considerando M), poderão existir outras obrigações pecuniárias da Comunidade Intermunicipal do Douro perante o operador, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual - designadamente decorrentes do exercício pelo operador do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro e de pedidos de indemnização por incumprimento contratual –, cujo montante máximo não é possível antecipar no momento atual;

**P)** A capacitação financeira da Comunidade Intermunicipal do Douro para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do Contrato de Serviço Público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um Acordo de Financiamento, cuja minuta já aprovada pelo Comunidade Intermunicipal do Douro em 30 de outubro de 2024 segue como **Anexo II** – configurado, neste caso concreto, como complementar ao *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências* celebrado que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelo Município;

**Q)** O financiamento municipal para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos municípios, incluindo o Município de Tabuaço (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências e (ii) enquanto municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Douro, nos termos



deliberados pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro;

**R)** A repartição do financiamento nos termos do Considerando anterior seguiu o modelo a proporcionalidade quilométrica do serviço público municipal e do serviço público intermunicipal e inter-regional na Rede do concurso, conforme melhor explicitado na Nota Técnica sobre Chave de Repartição da Despesa, junta como **Anexo III** à presente informação;

**S)** Nessa base, o financiamento necessário para a assunção dos compromissos financeiros a assumir pela Comunidade Intermunicipal do Douro para fazer face ao exercício das suas competências de autoridade de transportes, particularmente associadas ao novo contrato a celebrar, reparte-se em 28% (vinte e oito por cento) correspondente ao serviço municipal previsto na Rede e 72 % (setenta e dois por cento) correspondente serviço intermunicipal e inter-regional previsto na Rede, que são competências próprias da Comunidade Intermunicipal do Douro, tudo explicitado na referida Nota Técnica junta como Anexo III;

**T)** A repartição entre os municípios da responsabilidade pelo financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências de autoridade de transportes que lhe foram delegadas pelos municípios deve ser realizada segundo o critério da produção quilométrica realizada no território de cada município, constando expressamente indicada no Anexo III a comparticipação do Município de Tabuaço para o financiamento necessário para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das suas competências de autoridade de transportes;

**U)** De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da Comunidade Intermunicipal do Douro deve ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios e que faça referência “às *respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação*” – a minuta do Acordo de Financiamento consta do Anexo II à presente Informação Técnica;

**V)** As razões referidas no Considerandos anteriores exigem que o período de vigência do presente Acordo não possa coincidir com a duração do mandato dos órgãos deliberativos dos municípios, devendo manter-se, neste caso particular pelo menos até ao termo do ano civil em que ocorra o termo de vigência do contrato de serviço público (isto é, previsivelmente, em 31.12.2030), conforme admitido no n.º 1 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da sua revisão e renegociação entre as Partes com vista a assegurar o necessário financiamento da Comunidade Intermunicipal do Douro



para o período posterior;

**W)** A despesa em causa, bem como a repartição de encargos e compromissos plurianuais relativa ao financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências nela delegadas por este Município deve ser, nos termos da lei, autorizada e deliberada nos órgãos municipais competentes, prevendo-se a repartição dos encargos contratuais em causa entre os anos 2025 a 2030;

**X)** Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;

CONSIDERANDO AINDA QUE:

**Y)** Por outro lado, o Município, enquanto associado da Comunidade Intermunicipal do Douro, tem ainda a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, sendo competência do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, «*deliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias*»;

**Z)** Deve, assim, ser suportado pelos Municípios, enquanto associados da Comunidade Intermunicipal do Douro, o financiamento necessário para o exercício das competências próprias desta enquanto autoridade de transportes respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais;

**AA)** A repartição entre os municípios dos recursos financeiros necessário para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências próprias desta em matéria de transporte rodoviário de passageiros, foi já deliberado pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro em 30 de outubro de 2024, tendo seguido um critério que combina a proporcionalidade quilométrica e a população servida do serviço público intermunicipal e inter-regional, cabendo, a esse título, ao Município de Tabuaço uma comparticipação na despesa relativa às competências próprias da Comunidade Intermunicipal do Douro na percentagem de 7,08% (sete virgula zero oito por cento) %:

CONSIDERANDO FINALMENTE QUE:

**BB)** O financiamento municipal para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser



suportado pelos Município de Tabuaço (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências na parte correspondente a 28 % (vinte e oito por cento) desse financiamento, com uma comparticipação do Município de Tabuaço de 259 342,38€ (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos) (2026 - 50 202,61€ ; 2027 - 50 958,09€; 2028 - 51 686,60€; 2029 - 52 720,34€; 2030 - 53 774,74€) e (ii) enquanto município integrante da Comunidade Intermunicipal do Douro, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal, na parte correspondente a 72% (sessenta e dois por cento) %, com uma comparticipação do Município de Tabuaço de 1 138 008,14€ (um milhão cento e trinta e oito mil oiro euros e catorze cêntimos) (2026 - 220 291,71€; 2027 - 223 606,82€; 2028 - 226 803,56€; 2029 - 231 339,63€; 2030 - 235 966,42€);

**CC)** A repartição do financiamento nos termos dos Considerandos anteriores, bem como a sua repartição entre os municípios, seguiu os critérios descritos no documento Nota Técnica sobre Chave de Repartição da Despesa anexo à presente deliberação como Anexo III;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Tabuaço, nos termos e para os efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Acordo de Financiamento, entre a Comunidade Intermunicipal do Douro e os Municípios de os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, São João da Pesqueira, Santa Marta de Penaguião, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa, relativo ao financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências nela delegadas pelos referidos municípios, nos termos da minuta constante do Anexo II à presente proposta, como é o caso deste município, de acordo com o modelo e critérios de repartição descritos no Estudo constante do Anexo III à presente proposta;
2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a despesa e compromissos plurianuais associados à celebração do celebração, pelo Município de Tabuaço do Acordo de Financiamento relativo ao financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências nela delegadas pelos referidos municípios suas competências enquanto autoridade de transportes, com repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos 2026 a 2030, nos termos previstos no **Anexo IV** à presente proposta;
3. Submeter à Assembleia Municipal a autorização, para efeitos da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11



de setembro:

- a) (...)
- b) (...)

**Anexos:**

- I - Versão atualizada das peças concursais
- II – Minuta de acordo de financiamento
- III – Nota Técnica sobre Chave de Repartição da Despesa
- IV - Proposta de repartição de encargos e compromissos plurianuais

<b>Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2025</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação: Unanimidade</b>

**Resolução:**

Depois de analisada a primeira alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2025 e por concordar com ela a Câmara deliberou aprová-la, bem como remetê-la para apreciação da Assembleia Municipal.

<b>E) Serviços Técnicos</b>	
Sem assuntos	
<b>F) Serviços De Cultura E Ação Social</b>	
Sem assuntos	
<b>G) Serviços Financeiros</b>	
<b>Apreciação dos Relatórios do Revisor Oficial de Contas, reportados ao ano de 2024, sobre a situação económica e financeira</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação: Unanimidade</b>

**Resolução:**

A Câmara tomou conhecimento do Relatório do Revisor Oficial de Contas, reportados ao ano de 2024, sobre a situação económica e financeira do Município e deliberou, enviá-lo para conhecimento da Assembleia Municipal.

<b>Apreciação e votação dos documentos da Prestação de Contas respeitantes ao ano de 2024</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação: Unanimidade</b>

**Resolução:**

Foram presentes os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2024, tendo-se constatado que foram arrecadadas receitas no montante de 11 110 180,99€ (onze milhões



cento e dez mil cento e oitenta euros e noventa e nove cêntimos), as quais juntamente com o saldo 266 118,59€ (duzentos e sessenta e seis mil cento e dezoito euros e cinquenta e nove cêntimos) que transitou do ano de 2023, permitiram efetuar o pagamento de despesas na importância de 11 150 656,81€ (onze milhões cento e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e seis euros e oitenta e um cêntimos).

O Município apresenta no exercício de 2024 um ativo de 44 021 034,37€ (quarenta e quatro milhões vinte e um mil trinta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), património líquido de 33 534 072,57€ (trinta e três mil quinhentos e trinta e quatro euros e setenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos) e um resultado líquido 477 203,69€ (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e três euros e sessenta e nove cêntimos).

Nos termos e para os efeitos do estatuído na alínea i) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e depois de postos a votação, os mesmos foram aprovados, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Carlos Martins dos Santos Portugal.

Foi ainda deliberado enviar os documentos de Prestação de Contas para a Assembleia Municipal para apreciação e votação.

## DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

